



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: pmmn@uai.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS À OBRA PROMOCIONAL SALESIANA - OPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

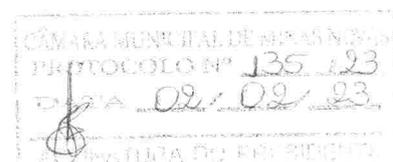
O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Obra Promocional Salesiana - OPS - CNPJ nº.: 23.799.786/0005-88, no valor de R\$ 9.416,72 (Nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), de recursos Manutenção Programa de Merenda - Ensino Infantil.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2023:

| CODIGO                                    | FONTE          | PROGRAMAÇÃO                                      |
|---|----------------|--|
| 08.01.06.12.306.0024.2100<br>3.3.90.30.00 | 1.552.000.0000 | Manutenção Programa de Merenda - Ensino Infantil |

**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 26 JANEIRO DE 2023.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Encaminho a elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que "Autoriza o Município de Minas Novas, a promover repasses à Obra Promocional Salesiana - OPS, no valor de R\$ 9.416,72 (Nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), de recursos Manutenção Programa de Merenda - Ensino Infantil.

Sendo a Educação um direito de todo cidadão e, principalmente dever do Estado, nos termos da Constituição da República de 1988, é que se torna imprescindível a aprovação do projeto de lei, o que fica requerido de Vossa Excelência, e, dos demais edis.

Face à relevância da matéria, requiro a tramitação em caráter de urgência e emergência.

Na certeza da aprovação deste projeto de lei renovamos o protesto de relevada estima.

Minas Novas, 26 de janeiro de 2023.

Aécio Guedes Soares  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**Art. 4º** - Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente e no que condiz a instituição é recomendado condições consideradas satisfatórias pelo Executivo Municipal, a comprovação da personalidade jurídica, funcionamento regular e apresentação de certidões de regularidade que são pontos importantes para viabilizar o repasse do recurso, ressaltando ainda, a necessidade de apresentação de prestações de contas sobre a aplicação do valor recebido.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 26 de janeiro de 2022.

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal